

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA BENEDITO DELFINO PINTO – TRECHO 1

LOCAL: ESTRADA BENEDITO DELFINO PINTO, BAIRRO GIRASSOL, SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP.

MUNICÍPIO: SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP

1. - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

A obra de Pavimentação Asfáltica na Estrada Benedito Delfino Pinto - trecho 1, obedecerá às etapas e sistemas construtivos a seguir descritos.

2. - SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada placa de identificação da obra nas dimensões de 3,00m x 2,00m em chapa de aço galvanizado nº22 adesivada conforme padrão nos locais de visibilidade determinado pela Prefeitura.

3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

TUBULACÃO:

Para o ramal principal utilizará tubulação em concreto com diâmetro de 800mm e 600mm em locais pré-determinados em projeto, com junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência. Já para o ramal secundário será utilizado a tubulação em concreto com diâmetro de 400mm.

BOCA DE LOBO:

O custo unitário inclui todas as despesas com material, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços. Na conclusão dos serviços, as estruturas de captação deverão ser limpas pela firma empreiteira, a fim de que fique garantido o seu perfeito funcionamento.

POÇO DE VISITA :

Deverá ser executado poço de visita, tipo PMSP, em concreto estrutural, mantendo rigorosamente a verticalidade dos anéis de concreto. A execução de poços de visita, tem como objetivo de permitir a inspeção e limpeza da galeria. Deverão ser executados sempre que exista mudanças de direção, nos pontos de confluência de tubulações importantes, ou em trechos longos sem inspeção. As cotas de chegada e de saída dos coletores aos poços de visita deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto. Na execução das juntas dos anéis de concreto, deverá ser utilizada argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). O fundo da vala e a base de brita deverão ser devidamente compactados. Deverão ser realizados testes de estanqueidade no poço de visita a ser executado

4. - CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

A construção de guias e Sarjetas obedecerá a seguinte metodologia:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser executado guia e sarjeta extrusada.

5. - CONSTRUÇÃO TOTAL DO PAVIMENTO:

- **LOCAÇÃO DA OBRA:**

Locação de eixo de referência para projeto de via pública.

- **TERRAPLANAGEM / ABERTURA DE CAIXA:**

Os serviços de terraplenagem correspondem à escavação e carga mecanizada de material 1º categoria proveniente de corte de subleito com trator esteira 150 hp com o transporte em caminhão basculante de 10 m³ para local adequado e autorizado pelo Meio Ambiente para receber este tipo de material. Tanto a retirada, carga, transporte e espalhamento do material gerado pelos serviços de terraplenagem será de responsabilidade da Contratada, fica a Prefeitura isenta de qualquer ocorrência.

- **BASE / SUBBASE**

Será executada camada com 20,0 cm de Rachão e 30,0 cm de brita graduada simples, incluindo a compactação deste material.

- **PAVIMETAÇÃO ASFÁLTICA**

A imprimação de base consiste na aplicação de material betuminoso sobre superfície, para promover uma maior coesão da superfície, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. A construção da camada de ligação – binder - com CBUQ terá espessura de 4,0 cm.

Após executada a pintura de ligação será executada os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, a camada de rolamento terá a espessura de 3,0cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

6. – DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

CONTRATANTE – Prefeitura do Município de Juitiba, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e fiscalização técnica da obra. Sendo que a FISCALIZAÇÃO: profissional nomeado pelo CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços técnicos da obra.

CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A CONTRATANTE considerará sempre o que está disposto neste memorial e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela CONTRATANTE.

Antes, a CONTRATADA deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A CONTRATADA jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA:

Propor à CONTRATANTE, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da

Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela CONTRATADA por escrito e posteriormente aprovadas por escrito, pela CONTRATANTE.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8 – MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9 -SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer à legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

10. – PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à

concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser providenciados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

11. - CONTROLE TECNOLÓGICO (QUALIDADE)

Constitui obrigação da CONTRATADA a exigir do fornecedor o **controle tecnológico dos materiais / dosagens** (apresentando relatórios / laudos de controle de qualidade; e também a realização de controle tecnológico dos **materiais e serviços aplicados em campo** conforme especificado em planilha apresentando também relatórios / laudos de controle de qualidade.

Por ocasião do envio do último boletim de medição, a construtora CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO / CONTRATANTE o **Laudo Técnico de Controle Tecnológico** contendo os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços inclusive à apresentação do respectivo ART e comprovante de recolhimento do autor do Laudo / relatório.

12. - NOTAS GERAIS

Conferir medidas no local.

As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.

Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.

Deverá ser removido pela empreiteira todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO detecta falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos repara e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

Juquitiba, 12 de fevereiro de 2021.



Profissional responsável

Nome: Rafael Alves de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CREA: 5070402639

Chefia responsável

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito Municipal